

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS.**

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013, DE 17/06/2013.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Rua Independência, nº 100, Auditório da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

**Data final para entrega dos envelopes:** até às 08:30 horas do dia 14/04/2023.

OBTENÇÃO DO EDITAL: **[www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3647-9610.**

INFORMAÇÕES: Secretária da Educação, Cultura e Esporte pelo telefone (49) 3647-9628.

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023

**MODALIDADE: Chamamento nº 001/2023**

O Município de Palmitos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Independência, nº 100, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Dair Jocely Enge**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2023.

### **1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, conforme especificação dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	unitário R\$	Total R\$
1.	Abacate de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa apropriada.	KG	300	10,80	3.240,00
2.	Abobora cabotiá, vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade, livre de podridão.	UN	100	7,19	719,00
3.	Abobrinha de qualidade com casca sã, lisa e brilhante, firme, não pode estar murcha.	KG	100	5,99	599,00
4.	Açúcar mascavo. Produto 100% natural. Apresentar alvará sanitário.	UN	150	14,83	2.224,50
5.	Alface de boa qualidade, nova, peça grande, de 1ª qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas, acondicionado em sacos plásticos individuais.	UN	500	4,61	2.305,00
6.	Amendoim graúdo tipo 1.	UN	150	7,61	1.141,50
7.	Banana caturra, semi madura, acondicionado em caixas plásticas com no máximo 20 kg em cada.	KG	200	6,46	1.292,00
8.	Banana maçã, semi madura, acondicionado em caixas plásticas com no máximo 20 kg em cada.	KG	400	9,48	3.792,00
9.	Banana prata, semi madura, acondicionado em caixas plásticas com no máximo 20 kg em cada.	KG	300	7,05	2.115,00
10.	Batata doce branca, de boa qualidade, casca sã, sem esverdeamento, limpa.	KG	200	5,32	1.064,00
11.	Beterraba sem talos, lavada, de boa qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio homogêneo, de 1ª qualidade, cor viva, tamanho pequeno, não pode estar murcha.	KG	500	5,82	2.910,00
12.	Bolacha doce caseira sem cobertura de merengue, nos sabores nata, amanteigada, melado ou coco.	KG	800	38,20	30.560,00
13.	Brócolis de boa qualidade, cabeças frescas e tenras, verde, novo, de 1ª qualidade, não pode estar amarelado.	MÇ	200	7,12	1.424,00
14.	Cebola branca, de boa qualidade, sem réstia, tamanho médio homogêneo e resistente, nova, de boa qualidade com casca sã, sem rupturas e sem casca solta.	KG	1500	8,85	13.275,00

15.	Cenoura graúda, lavada e de boa qualidade, sem rupturas, com cor viva, não pode estar murcha.	KG	1000	5,57	5.570,00
16.	Chuchu verde de boa qualidade, sem rachaduras e machucados.	KG	300	5,27	1.581,00
17.	Couve-flor de boa qualidade, tamanho grande, folhas firmes e flores fechadas de talos não amarelos.	UN	200	8,75	1.750,00
18.	Couve-folha, verde, tenra, folhas firmes, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas.	MAÇ	200	5,26	1.052,00
19.	Feijão classe preto, grupo anão, tipo 1, safra nova	UN	2500	7,50	18.750,00
20.	Filé de tilápia congelado, embalado individualmente, deve constar no mínimo registro do produto no serviço de inspeção municipal (SIM).	KG	200	46,50	9.300,00
21.	Geléia de frutas. Ingredientes: fruta e açúcar. Elaborada de forma artesanal com frutas selecionadas. Embalagem de 420 gramas. Apresentar alvará sanitário.	UN	100	21,87	2.187,00
22.	Laranja pêra, nova, de boa qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, e não deve apresentar casca murcha.	KG	4000	5,85	23.400,00
23.	Mandioca descascada, lavada, congelada. Apresentar alvará sanitário	KG	100	10,03	1.003,00
24.	Milho para pipoca	UN	100	5,35	535,00
25.	Milho verde em espiga, de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado.	KG	100	3,86	386,00
26.	Morango, maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão.	KG	400	15,90	6.360,00
27.	Ovos de galinha de granja, com garantia de higiene e consistência adequada, sabor, odor e aparência característicos do produto, deve constar registro do produto no serviço de inspeção municipal (SIM)	DZ	1500	9,50	14.250,00
28.	Pão caseiro, fatiado, embalados em saco plástico atóxico, transparente, resistente, com 1 unidade em cada. Peso líquido 500 g.	KG	300	18,60	5.580,00
29.	Pão de milho, fatiado, embalado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, com 1 unidade em cada. Peso líquido 650 g.	KG	200	14,90	2.980,00
30.	Ponkan, cascas com cor alaranjada ou amarelo esverdeada, uniformes, firmes, sem amolecimentos e mofos.	KG	4000	5,75	23.000,00
31.	Suco de laranja natural, as embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, atóxico, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, sabor, odor e aparência característicos do produto. Apresentar alvará sanitário.	LI	900	11,50	10.350,00
32.	Suco de uva, composição: uva, as embalagens devem ser de vidro, resistente, atóxico, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, sabor, odor e aparência característicos do produto. Apresentar alvará sanitário.	LI	900	14,00	12.600,00
33.	Tempero verde, salsa e cebola, as folhas devem ser bem verdes, sem amarelados ou apodrecidas.	MÇ	800	5,15	4.120,00
34.	Tomate comum, semimaduro, de boa qualidade.	KG	150	9,90	1.485,00
35.	Uva colonial de boa qualidade.	KG	600	7,98	4.788,00
36.	Vinagre colonial, composição: vinho colonial, as embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, atóxico, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, sabor, odor e aparência	UN	150	18,90	2.835,00

característicos do produto, embalagem de 2 litros. Apresentar alvará sanitário.				
--	--	--	--	--

## 2. FONTE DE RECURSO

2.1 As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 estão classificadas na seguinte dotação Orçamentária:

**Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental**

**Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 79**

**Proj./Ativ. 2.057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pre Escolar**

**Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 81**

**Proj./Ativ. 2.058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental**

**Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 83**

## 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar (Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais) interessados em participar do Chamamento deverão entregar os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Projeto de Venda, **até às 03:00hs do dia 14 de Abril de 2023, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos.**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL)**

**Nº DO CPF/CNPJ:**

**Nº DA DAP:**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

**IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR : (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL)**

**Nº DO CPF/CNPJ:**

**Nº DA DAP:**

## 4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

**4.1 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no **envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- e) Alvará Sanitário, para fornecedores de produtos derivados de carne, leite e produtos industrializados;
- f) Certidão Negativa de Débitos Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipal; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011).
- j) Certidão Negativa de Processos expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes.
- j.1)** Havendo pendência/irregularidade na certidão, será considerado como não apresentada, com a consequente inabilitação.

## 4.2 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- e) Alvará Sanitário, para fornecedores de produtos derivados de carne, leite e produtos industrializados;
- f) Certidão Negativa de Débitos Federal de cada agricultor;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estadual de cada agricultor;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipal de cada agricultor; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011) de cada agricultor.
- j) Certidão Negativa de Processos expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes.
- j.1) Havendo pendência/irregularidade na certidão, será considerado como não apresentada, com a consequente inabilitação.

### **4.3 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- e) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- g) Alvará Sanitário, para fornecedores de produtos derivados de carne, leite e produtos industrializados;
- h) Certidão Negativa de Débitos Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- k) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011).
- m) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes.
- m.1 - Havendo pendência/irregularidade em qualquer das certidões descritas na consulta junto ao TCU, será considerado como não apresentada, com a consequente inabilitação da empresa interessada
- m.2 - Em caso de impossibilidade de obtenção da consulta consolidada, cada certidão deverá ser emitida individualmente.

4.4 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5 Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, a CPL reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.

4.6 Todas as certidões exigidas deverão estar válidas, sob pena de inabilitação da participante.

4.6.1 As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

4.6.2 No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

4.7 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos fica facultado à Comissão Julgadora a abertura de prazo para regularização da documentação, de acordo com o § 4º, Artigo 27, da Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

4.8 Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal representação, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

### **5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

5.1 No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** de acordo com Modelo **Anexo “I”** deste edital.

5.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s), de acordo com a minuta constante no **Anexo II** desta Chamada Pública.

5.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25, da Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.

5.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos fica facultado à Comissão Julgadora a abertura de prazo para regularização da documentação, de acordo com o § 4º, Artigo 27, da Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015.

## **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

6.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- a) grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) grupo de projetos do território rural;
- c) grupo de projetos do estado; e
- d) grupo de propostas do País.

6.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

IV - Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.6 Serão considerados credenciados os Projetos de Vendas apresentados, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.7 Cada grupo de fornecedores (formal ou individual) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.8 Os documentos específicos e o(s) projeto(s) de venda apresentado(s) serão analisados e selecionados por uma Comissão especialmente composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, formada pelos servidores abaixo elencados, que deverão considerar os critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução CD/FNDE n.º 04/2015 e deste edital:

6.8.1 Loreci Maria Orsolin Pfeifer - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

6.8.2 Nelise Carla Vidori - Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1 O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, através de comunicação formal (**ORDEM DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação com periodicidade semanal, conforme demanda do cardápio.

7.2 Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas, núcleos educacionais e creches, de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

7.3 O período de fornecimento será até 12 (doze) meses após a emissão do contrato.

## **8. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

8.1 No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas no item 1 desta Chamada Pública.

8.2 Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

8.3 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

8.4 Os gêneros alimentícios deverão estar isentos de:

- Substâncias terrosas.
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- Umidade externa anormal.
- Odor e sabor estranhos.
- Enfermidades.

8.5 Em hipótese alguma poderão estar danificados por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

## **9. PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, contendo as quantidades e preços declinados no projeto de venda, mediante transferência na conta corrente do contratado ou emissão de boleto bancário.

9.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao contratado arcar com as despesas do TED/DOC/PIX.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado caso a Nota Fiscal ou Nota de Produtor Rural apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvida para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

9.5 O Município de Palmitos se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

9.6 Qualquer pagamento somente será realizado quando o contratado estiver regular em relação aos seguintes documentos:

- a) CND Federal;
- b) CND Estadual;
- c) CND Municipal;
- d) Certificado de regularidade FGTS (quando for o caso); e
- e) CND Trabalhista.

## **10. DO PROCEDIMENTO**

10.1 Serão abertos os Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, no local, dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital e procedido a sua apreciação.

10.2 Serão Habilitadas as proponentes que apresentarem a documentação descrita neste Edital.

10.3 Da reunião realizada para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

10.4 Os envelopes nº 02 - Projeto de Vendas das proponentes consideradas Inabilitadas, serão devolvidos lacrados no ato, aos representantes presentes, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

10.5 Os envelopes nº 02 - Projeto de Vendas das proponentes consideradas Inabilitadas, sem representante no ato da sessão, ficarão em poder da Comissão de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo. Caso a licitante não efetue a retirada do envelope dentro deste prazo, o mesmo será inutilizado.

10.6 Serão abertos os Envelopes nº 02 - Projeto de Vendas desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime dos proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.7 Será verificada a conformidade de cada projeto de venda apresentado com os requisitos exigidos no Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.8 Seleção e classificação dos Projetos de Venda de acordo com o estabelecido no Item 6 deste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Não havendo interposição de recurso a Comissão de Licitação analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo será homologado e adjudicado pela Autoridade Superior do Município.

11.2 Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste.

## **12. CONTRATAÇÃO**

12.1 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei 8.666/1993.

12.2 O(a) Fornecedor(a) deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo de contrato constante no ANEXO II.

12.3 O **limite individual de venda** do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora (Resolução FNDE nº 21, de 16/11/2021), e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Proceder a entrega dos produtos solicitados pelo Município, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

13.2 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3 A contratada deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

13.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pelo contratante.

13.5 Atender aos chamados do CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato.

13.6 Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

13.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização.

13.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

13.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem na destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo do Objeto” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

13.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

13.11 É de exclusiva responsabilidade do Contratado o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a ocorrência de fiscalização.

#### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

14.2 Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, pela Comissão ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

14.3 Cabe ao Município de Palmitos a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais, bem como o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

14.4 É de responsabilidade do Contratante a guarda, pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, das cópias nas Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados na prestação de contas, bem como o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar e demais documentos anexos, ficando a disposição para comprovação.

14.5 Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita do Contratado, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

14.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.

14.7 Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

#### **15. FATOS SUPERVENIENTES**

15.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo.

15.2 Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:

- Adiamento do processo;
- Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

#### **16. FISCALIZAÇÃO**

16.1 O CONTRATANTE designa como Gestora a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Fiscal a Sra. Nelise Vidori, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

16.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado.

#### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07:30 até 11:30 e 13:30 até 17:30, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: [licitacao@palmitos.sc.gov.br](mailto:licitacao@palmitos.sc.gov.br) ;

17.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

17.3 A participação de qualquer Fornecedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irreatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

17.4 O horário oficial de Brasília será considerado para fins deste edital.

#### **18. FORO**

18.1 A Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Palmitos-SC para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

**19. INTEGRAM ESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA:**

- a) **ANEXO I** – MODELO DE PROJETO DE VENDA;
- b) **ANEXO II** – MINUTA DO CONTRATO;
- c) **ANEXO III** – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.

Palmitos- SC, 13 de março de 2023.

---

**Dair Jocely Enge**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**PROJETO DE VENDA**  
**GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
<b>GRUPO FORMAL OU INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ/CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
<b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar/Associado	2. CNPJ/CPF	3. DAP	4. Banco/Agência	5. Nº Conta Corrente	
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total


Total do projeto

#### IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do Projeto:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura dos Agricultores / Associados	

**FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

## ANEXO II

### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023**

**O MUNICÍPIO DE PALMITOS**, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ..., inscrito no CPF sob nº ..., residente e domiciliado em Palmitos – SC, doravante denominado de **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, (qualificação), doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, consolidada, na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e no Processo Licitatório nº \_\_/2023, na modalidade de Chamamento Público nº \_\_/2023, resolvem pactuar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

#### **1 OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto deste instrumento a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2023, conforme abaixo:

<b>RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
ITEM	LICITANTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO* /UNIDADE	VALOR TOTAL

#### **2 DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Chamamento Público nº \_\_/2023 e seus Anexos;
- Proposta de Preços do CONTRATADO.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### **3 VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditado na forma da lei.

#### **4 PREÇO**

4.1 O preço estimado para este Contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

**Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental**  
**Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 79**

**Proj./Ativ. 2.057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pre Escolar**  
**Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 81**

**Proj./Ativ. 2.058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental**  
**Recurso Federal/PNAE / Dotação Orçamentária: 83**

#### **5 LOCAL**

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais e prazos informados, conforme quantitativos indicados na ordem de fornecimento.

5.2 Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do horário de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

5.3 O recebimento dos gêneros alimentícios, dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais ou Nota de Produtor Rural, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

## **6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e ou de Nota de Produtor Rural, mediante depósito na conta corrente da contratada, ou emissão de boleto bancário.

6.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao contratado arcar com as despesas do TED/DOC/PIX.

6.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando o contratado estiver regular em relação aos seguintes documentos:

- a) CND Federal;
- b) CND Estadual;
- c) CND Municipal;
- d) Certificado de regularidade FGTS (quando for o caso); e
- e) CND Trabalhista.

## **7 RESPONSABILIDADES**

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por eventuais danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos itens fornecidos, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## **9 PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

## **10 RESCISÃO**

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

## **11 DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.5 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais, os Termos de Recebimento, bem como, o Projeto de Venda, permanecendo à disposição para comprovação.

## **12 FISCALIZAÇÃO**

12.1 O Município de Palmitos designa como Gestora a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Fiscal a Sra. Nelise Vidori, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado.

## **13 FORO**

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palmitos, \_\_ de \_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO DE PALMITOS

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

OAB/SC \_\_\_\_\_ - ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME  
CPF

NOME  
CPF

### ANEXO III

#### Relação das Unidades Escolares

<b>Escola/ Creche/ Núcleo/ Outros</b>	<b>Endereço</b>	<b>Telefone (49)</b>
NEM IDA HILDA CASELLA VIDORI	BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	3647-9620
NEM RUDOLPHO WALTER SCHREINER	BAIRRO AURORA	3647-3009
NEM AVELINO ALVES TRICHES	LINHA PASSARINHOS	3647-9390
NEM FLÁVIS VITÓRIA BONDAN LAZZARI	DISTRITO DE SANTA LÚCIA	3647-9634
NEM ALUÍNO KNAPP	DISTRITO DE DIAMANTINA	3199-5051
CEI LURDES SANNA STEFFENS	CENTRO	3647-9641
CEI TURMA DA MÔNICA	BAIRRO BAGATINE	3647-9618
CEI O PEQUENO PRÍNCIPE	BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	3647-9633
NEM LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO	BAIRRO BAGATINE	3647-9601